



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 002/2013

O Diretor Geral do *Campus* Governador Mangabeira no uso de suas atribuições legais, considerando os valores destinados pela Reitoria/PROEN/DGAE para implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social de Estudantes- PAISE, no exercício do ano de 2013, resolve fazer as seguintes alterações:

Onde se lê:

Art. 2º - O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano – PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil, observando as normas e possibilidades do *Campus* Governador Mangabeira, tais como:

Leia-se:

Art. 2º - O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano – PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil, observando as normas e possibilidades do *Campus* Governador Mangabeira é composto de auxílios, tais como:

Onde se lê:

Art. 5º - A participação do estudante nesta Política implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº 004/2013 da Reitoria, ao qual pertence ou da Coordenação Especial de Gestão da Educação a Distância, conforme o caso, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

Leia-se:

Art. 5º - A participação do estudante nesta Política implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº 004/2013 da Reitoria, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

Onde se lê:

Art. 8º - No ato da inscrição o estudante deverá:

§ 1º - As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição, e entregues à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* ou no Polo de Apoio Presencial, conforme o caso. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessite de informações adicionais.

Leia-se:

§ 1º - As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição, e entregues à Comissão de Assistência Estudantil neste *Campus* e Polo Sede ou junto à tutoria nos Polos de Apoio Presencial Remotos, conforme o caso. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessite de informações adicionais.

Cria-se no art. 9º:

Parágrafo Único – As datas e horários para as entrevistas serão divulgadas juntamente com a relação dos alunos pré-selecionados e divulgado no sítio <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb>

Onde se lê:

Art. 10 A quantidade de vagas para cada auxílio obedece a tabela abaixo:

ESTUDANTES PRESENCIAIS

AUXÍLIOS	VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moradia	02	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
Transporte	97	R\$ 150,00	R\$ 145.500,00
Acadêmico	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Uniforme	34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00
Creche	03	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Eventual	-	-	R\$ 5.016,23

Leia-se se:

ESTUDANTES PRESENCIAIS

AUXÍLIOS	VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moradia	02	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
Transporte	75	R\$ 150,00	R\$ 112.500,00
Acadêmico	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Uniforme	34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00
Creche	03	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Eventual	-	-	R\$ 4.177,00

Onde se lê:

Parágrafo Único – As datas e horários para as entrevistas serão divulgadas juntamente com a relação dos alunos pré-selecionados e divulgado no sítio <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb>

Leia-se:

Parágrafo Único – Do recurso disponibilizado para a implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE dos cursos presenciais deste *Campus*, 20% foi reservado para o ingresso de alunos do curso de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática no 2º semestre do ano de 2013.


VALDIR JOSÉ DE ALMEIDA FONSECA

Diretor Geral *Pro Tempore*

Portaria Nº 972 de 24/10/2012, D.O.U. 25/10/2012